

ACT DA EBSERH É ASSINADO EM BRASÍLIA POR ENTIDADES E PRESIDENTE DA EMPRESA



Depois de vários anos, pela primeira vez, os representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da Ebserh fecharam um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) em mesa de negociação. O acordo foi assinado em solenidade na última quarta-feira 28 de junho, em Brasília, com a presença do presidente da empresa.

Com isso, foi fechado um reajuste de 4,92% sobre salário (90% do INPC) e 11% + 4,92% sobre benefícios (Alimentação, pré-escola, saúde, PCD). O percentual de 11% nos benefícios será retroativo a março/22 e os 4,92% sobre salário e benefícios retroativos a março/23. A nova tabela salarial, incluindo os benefícios, será aplicada na folha de julho e paga em agosto.

Algumas das principais dúvidas sobre o ACT 2023/2024

JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Antes de falarmos das jornadas, é preciso lembrar o que está escrito no nosso ACT, diz lá:

Mediante a conveniência da administração do Hospital Universitário Federal filiado à EBSERH e respeitada a carga horária contratual de cada empregado, especiais.

Mediante solicitação da chefia imediata ou requerimento do empregado, devidamente autorizado pela Chefia poderão acontecer:

- Regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas mínimas de descanso (12x36), para as categorias assistencial, médica e administrativa essencial à assistência.
- Regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho e 60 (sessenta) horas mínimas de descanso (12x60), para os profissionais das categorias assistencial e médica.

Importante lembrar que no ACT também diz que será admitida a flexibilização do intervalo interjornada para no mínimo 11h e limitada em até quatro vezes no mês nas situações previstas das escalas 12 x36 e 12 x60, devendo ser resguardado, no mínimo, duas vezes por interesse do

empregado.

Já o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho e 72 (setenta e duas) horas de descanso, foi previsto somente para a categoria profissional médica, motivada por necessidade assistencial, mediante solicitação da chefia imediata e aprovação pela Gerência.

POSSO ANTECIPAR O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO?

A EBSERH antecipará 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho de cada ano ou a pedido do empregado, desde que ainda não tenha recebido tal parcela no ano, nas seguintes situações:

a) por ocasião das férias iniciadas entre os meses de janeiro e junho;

b) no caso de internação hospitalar igual ou superior a 15 (quinze) dias do empregado, de seus pais ou dependentes legais que estejam devidamente cadastrados no sistema de gestão de pessoas da Rede Ebserh (mediante prévia avaliação pela Medicina do Trabalho nos casos de acometimento do empregado);

c) no caso de enfermidade grave do empregado, de seus pais ou dependentes legais que estejam devidamente cadastrados no sistema de gestão de pessoas da Rede Ebserh (mediante prévia avaliação pela Medicina do Trabalho nos casos de acometimento do empregado).

As antecipações previstas observarão o cronograma de fechamento da folha de pagamento.

VAI FICAR MAIS FÁCIL CONTROLAR A CARGA HORÁRIA DAS FÉRIAS!

Sabe aquela confusão que acontece, quando estamos de férias, que parece que “ficamos sempre devendo horas”, bom, a partir da vigência deste ACT, a EBSERH considerará a carga horária da jornada especial cadastrada nos registros dos empregados, para os dias de férias, feriados e quando ocorrer substituição de titular de cargos comissionados e funções gratificadas.

COMO VAI SER A LICENÇA SAÚDE E PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA?

A EBSERH concederá aos seus empregados 2 (dois) meio períodos por mês (que poderão ser fruídos no mesmo dia), não cumulativos de um mês para o outro, para exames e consultas de saúde do próprio empregado ou de seus dependentes, mediante comprovação por meio de declaração ou atestado de profissional de saúde.

ATENÇÃO: Considera-se dependente, para fins de concessão da licença citada no caput, cônjuge ou companheiro, pai e mãe igual ou maiores de 60 anos, filhos e enteados com idade de até 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, menor sob sua guarda ou tutela e curatelados.



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 9179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Lucy Mary Matos e Petrônio Soares
Jornalista: Letícia Alves e Júnior Tavares



Tel. Sintsef-CE:
3255.7349

INTERESSE EM REDUZIR OU AMPLIAR A CARGA HORÁRIA

Conforme critérios estabelecidos em ato normativo específico, mediante solicitação do empregado, concordância da Superintendência e anuência da Diretoria de Gestão de Pessoas, a carga horária contratual do empregado poderá ser ampliada ou reduzida, com remuneração proporcional, respeitando o limite do quadro de pessoal da EBSERH.

O ato normativo citado acima deverá ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste acordo. Outra coisa é que o pedido de ampliação da carga horária contratual deverá observar o limite máximo de 40 (quarenta horas) semanais. Também fica assegurada a reversão da redução da carga horária a qualquer tempo mediante solicitação do empregado.

Ficou assegurado a participação de 1 (um) representante de cada entidade sindical de grau superior que compõem a Mesa Nacional de Negociação Permanente da EBSERH (MNNP-EBSERH), na elaboração do ato normativo.

UMA GRANDE CONQUISTA NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O auxílio-alimentação será mantido nos casos de afastamento do empregado para percepção do auxílio previdenciário, até os 12 primeiros meses de afastamento.

PREVENÇÃO E COMBATE AOS ASSÉDIOS

A EBSERH desenvolverá ações de prevenção e combate a toda forma de assédio, assim considerada toda e qualquer conduta abusiva manifestada, sobretudo, por comportamentos, palavras, gestos e escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica e física do empregado, pôr em perigo seu trabalho ou degradar o ambiente laboral.

EBSERH estabelecerá ações para prevenção e tratamento de ocorrências de tais casos, comprometendo-se ainda a incluir o tema nos programas dos cursos de capacitação de pessoal, com ênfase para gestão de pessoas, bem como, manterá ampla divulgação das ações. As denúncias de casos de assédio deverão ser levadas às instâncias competentes para adoção das providências cabíveis.

LEMBRE-SE SEMPRE : As ouvidorias dos Hospitais são um dos canais que podem serem usadas para fazer os registros.

SINTSEF-CE REALIZARÁ ASSEMBLEIA COM TRABALHADORES(AS) DA EBSERH NA UFC

ASSEMBLEIA EBSERH

- INFORME SOBRE ACT (TAXA NEGOCIAL, REDUÇÃO E AUMENTO DE CARGA HORÁRIA, ESCALA 12X60);
- PRESENÇA DO JURÍDICO DO SINTSEF-CE, DRA. JOYCE RANGEL
- ENCAMINHAMENTOS.

Local: Sala E Biblioteca do Complexo Hospitalar da UFC

06/07
10h às 14h

Insalubridade sobre vencimento básico para todos(as) empregados(as) da Ebserh

O Sintsef-CE e a Condsef/Fenadsef sempre lutaram para que o pagamento da insalubridade dos empregados e empregadas da Ebserh fosse aplicado sobre o salário base, e não sobre salário mínimo, como queria o governo Bolsonaro – o que acarretaria em um prejuízo de cerca de 30%.

Foram anos de luta e resistência, que trouxeram muitos resultados positivos para os trabalhadores(as) que ingressaram na empresa antes da alteração do regulamento pessoal.

Os tempos são outros, e agora é a vez do Sintsef e Condsef unirem forças com os trabalhadores e trabalhadoras da Ebserh para que o pagamento da insalubridade seja feito da mesma forma para todos e todas, sem distinção! No próximo dia 06 de julho, quinta-feira, o SintsefCE realizará às 10h na sala E, da Biblioteca do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará uma assembleia informativa para esclarecer as possíveis dúvidas a respeito do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 da Ebserh.

A assessoria jurídica do Sintsef-CE estará presente no encontro para esclarecer aos empregados(as) sobre Taxa Negocial, Antecipação do décimo terceiro salário, auxílio alimentação; prevenção de combate ao assédio moral e sexual; jornada especial de trabalho; carga horária das férias; redução e ampliação da carga horária e licença saúde para acompanhar família e sobre a criação dos grupos de trabalho.

A última reunião entre representantes de entidades representativas e a direção da empresa aconteceu no último dia 28 de junho de 2023, onde realizou-se a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho.



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 9179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Lucy Mary Matos e Petrônio Soares
Jornalista: Letícia Alves e Júnior Tavares



Tel. Sintsef-CE:
3255.7349